



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

LEI N° 3.167/97

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A CEEE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PAULO ROBERTO BIER**, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º -** Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** e a **COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE** -, que tem por objeto a aquisição, compensação e parcelamento de créditos e débitos recíprocos.

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do referido convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária.

09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
2.066 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS  
4.3.5.1 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA

**ARTIGO 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de julho de 1997

**PAULO ROBERTO BIER**  
Prefeito Municipal

REGISTRE E PUBLIQUE-SE  
  
**ANTÔNIO FERNANDO SELISTRE**  
Secretário de Administração